

**PORTARIA Nº
CRC-CE – 0131/2025**

ALTERA A PORTARIA CRCCE Nº 01/2024 QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma de repasse ao suprido, do crédito do recurso para suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de conta virtual pelo suprido que seja destinada apenas para a utilização do suprimento;

CONSIDERANDO a segurança dos procedimentos de utilização do suprimento através do repasse do recurso através de transferência bancária ou pix;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 1º e incluir os §§ 3º e 4º, todos do Art. 3º, da Portaria CRCCE nº 01/2024, com o seguinte texto:

§ 1º - A efetivação da concessão do Suprimento de Fundos Fixo se dará através de portaria assinada pela Presidência do CRCCE, posteriormente encaminhada aos setores de contabilidade e financeiro, para as devidas providências.

(...)

§ 3º - Considera-se data de concessão do suprimento a data de disponibilização do crédito do recurso na conta corrente, especifica para uso do suprimento, em nome do agente suprido.

§ 4º - O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 13 de junho de 2025.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE